PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 347/16

Considerando que o acesso ao esporte e ao lazer é definido como Direito Fundamental, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU) e pela Constituição Federal de 1988, no seu artigo 217;

considerando que cabe ao Município desenvolver políticas públicas de esporte e lazer, através dos órgãos responsáveis em efetivá-las;

considerando que o esporte e o lazer são setores importantes para o desenvolvimento social, que falar em políticas de esporte e lazer é falar em desenvolvimento humano, que sobre diversos aspectos, o esporte e o lazer interferem na qualidade de vida de todos os cidadãos, que o lazer cada vez mais se impõe como necessidade na vida das pessoas, assim como o trabalho, e que o reconhecimento do uso do tempo livre vai se concretizando como processo de realização humana;

considerando que existe uma academia ao ar livre em locais como o Campo Grande, Amaralina e Ondina;

considerando que uma academia ao ar livre no Parque Costa Azul ajudará a estimular a prática de exercícios físicos aos moradores locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de uma academia ao ar livre no Parque Costa Azul.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2016.

EVERALDO AUGUSTO